**LEI Nº 4.677, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Dispõe sobre contratação temporária e emergencial de Profissionais na Área da Saúde, exclusivamente para o Exercício de 2020, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da área da Saúde, em caráter emergencial e temporário, para prestar serviços neste Município, exclusivamente para o exercício de 2020.

**Art. 2º** As contratações serão efetuadas com a finalidade de suprir a eventual ausência de servidor titular e profissional da área da Saúde, que se encontre sob afastamento médico (licença saúde), análise de médico perito do INSS; licença gestante; licença prêmio e demais afastamentos.

**Parágrafo único.** As contratações destinam-se ao atendimento de período determinado, observado o constante no art. 37, IX da Constituição Federal cc. a Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.

**Art. 3º** O critério de seleção dos contratados obedecerá à ordem de classificação final do Concurso Público vigente.

**Parágrafo único.** A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

**Art. 4º** As contratações em caso de Licença Saúde, Licença Gestante e Licença Prêmio, ocorrerão enquanto perdurarem os afastamentos e por período maior daquele determinado pelo médico responsável. Fica ciente o contratado se houver o retorno do titular, que o contrato será rescindido imediatamente, dessa forma à vigência dos instrumentos contratuais, ficando condicionada estritamente ao período de afastamento do titular.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de fevereiro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**

 **Prefeito Municipal**

 Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.